

# MUNICÍPIO DE AMPARO

**PROCESSO Nº 00750/2025**

**CHAMADA PÚBLICA 001/2025**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO Nº 26/2013 do FNDE, COM AS ALTERAÇÕES DA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 02 DE ABRIL DE 2015, RESOLUÇÃO Nº 6, DE 08 DE MAIO DE 2020, RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, LEI FEDERAL Nº 14.660 DE 23/08/2023, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

O Município de Amparo/SP, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Bernardino de Campos, nº 705, inscrita no CNPJ sob nº 43.465.459/0001-73, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Dr. Carlos Alberto Martins, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto da Lei 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE Nº 26/2013, Resolução Nº 04/2015, Resolução Nº 6, de 08 de maio de 2020, Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021 e Lei Federal Nº 14.660 de 23/08/2023 através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 06 (seis) meses.

Os interessados deverão apresentar os envelopes até o dia **04 de junho de 2025**, às **09:00 horas**, no Paço Municipal – Balcão do Departamento de Suprimentos, sito à Av. Bernardino de Campos, 705 – Centro – Amparo/SP.

**DOTAÇÃO: 02.10.03.12.306.1001.4050.3.3.90.30.00** (Secretaria de Educação / Fornecimento da Alimentação Escolar para Creche / Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados); **02.10.03.12.306.1002.4051.3.3.90.30.00** (Secretaria de Educação / Fornecimento da Alimentação Escolar para Pré Escola / Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados); **02.10.03.12.306.1003.4052.3.3.90.30.00** (Secretaria de Educação / Fornecimento da Alimentação Escolar para o Ensino Fundamental / Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados).

## **1 – OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos Anexos desta Chamada Pública.

## **2 – DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO**

**2.1. LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:** Entregar até as 09h00 horas do dia 04

de junho de 2025, no Balcão do Departamento de Suprimentos, sito à Av. Bernardino de Campos, 705 – Centro – Amparo/SP – os dois envelopes, nº 01 – Documentação de Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços (Projeto de Venda).

2.2. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Sala de Licitação, sito à Av. Bernardino de Campos, 705 – Centro – Amparo/SP, às 09h15 horas do dia 04 de junho de 2025.

2.3. A presente Chamada Pública reger-se-á conforme item 09 – Classificação das Propostas deste edital.

2.4. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório da Chamada Pública ao Departamento de Licitações, para o seguinte endereço eletrônico: [licitacoes@amparo.sp.gov.br](mailto:licitacoes@amparo.sp.gov.br).

### 3 – DO EDITAL

3.1 – O **edital** poderá ser consultado e retirado, **a partir de 15/05/2025**, até o final da tarde, sem ônus através do site [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br) ou mediante pagamento de taxa referentes às cópias, cujo boleto deverá ser retirado na Central de Atendimento ao Cidadão da Prefeitura Municipal de Amparo para, após pagamento, retirar o edital no Balcão do Departamento de Suprimentos das **08:30 às 16:00 horas**. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817-9344.

### 4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Os fornecedores interessados em participar desta Chamada Pública deverão apresentar dois envelopes, sendo **Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **Nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA)**, os envelopes deverão estar devidamente lacrados (colados), dentro do prazo máximo mencionado no item 2.1 deste Edital:

4.2 – Sugerimos fazer constar na parte externa dos envelopes, a seguinte inscrição:

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**  
**ENVELOPE Nº \_\_\_\_\_ MUNICÍPIO DE AMPARO - SP**  
**ENCERRAMENTO: 04/06/2025 ÀS 09H00**  
**NOME DA COOPERATIVA ou ASSOCIAÇÃO ou PROPONENTE: \_\_\_\_\_**  
**CNPJ ou CPF: \_\_\_\_\_**

### 5 – DA HABILITAÇÃO – O ENVELOPE Nº 01 DEVERÁ CONTER:

5.1. Para a habilitação dos projetos de venda exigir-se á do(s) Grupo(s) Formal(is) da **Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações** deverão apresentar os documentos relacionados abaixo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social - INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.
  - c.1) O item acima deverá ser obtido no site da Receita Federal, através do link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. A certidão a que se refere este item poderá ser obtida pelo site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).
- f) Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente.
- g) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- h) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda.

5.2. As provas de regularidade deverão ser feitas por certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa

5.2.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança

### **5.3. Para a habilitação dos projetos de venda exigir-se-á dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar, emitido nos últimos 60 dias;

c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**5.4. Para a habilitação dos projetos de venda exigir-se-á dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada agricultor familiar participante;

b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**5.5.** Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitação, os demais documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou em cópias devidamente autenticadas.

**5.5.1.** As cópias poderão ainda ter sua autenticidade atestada na forma do Art. 12, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6 – DO PROJETO DE VENDA – O ENVELOPE Nº 02 DEVERÁ CONTER:**

a) Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura familiar para Alimentação Escolar; conforme Anexo III deste edital;

b) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda, conforme Anexo IV deste edital.

6.1. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar os seguintes dados:

a) Nome de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto;

b) CPF de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto;

c) Nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto;

d) Conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do Anexo II do presente edital, bem como a quantidade a ser fornecida;

e) Preço unitário e total para cada item ofertado, com os valores expressos em reais, sendo aceitas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. No preço deverão estar incluídas todas as despesas referentes o cumprimento do objeto, tais como: transporte, embalagens, carga e descarga, tributos, impostos e outros.

f) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada e assinada por seu representante legal;

6.2. Não serão levadas em consideração quaisquer outras vantagens não previstas neste edital.

6.3. Os Fornecedores Individuais e Grupos Informais participantes na condição de FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL, caso a mulher (cônjuge/companheira) não tenha realizado 100% da proposta em seu nome ou renunciado a aquisição, deverão apresentar 2 (dois) projetos de venda, um no nome do homem (declarante) e outro no nome da mulher (cônjuge/companheira) constantes na DAP ou no CAF, com os seus respectivos valores de venda, sendo que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor total da venda deve ser no nome da mulher.

6.4. No Projeto de Venda dos Fornecedores Individuais ou Grupos Informais devem constar: o nome completo, o CPF e o número da DAP ou do CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor, quando se tratar de Grupo Informal e o nome completo, o CPF e o número da DAP ou do CAF Física do agricultor familiar fornecedor, quando se tratar de Fornecedor Individual.

## **7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

### **7.1 – ABERTURA DO ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO**

7.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou seus(uas) representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a comissão de julgamento iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROJETO DE VENDA, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos(as) representantes dos licitantes presentes, procedendo-se, a seguir à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

7.1.2. Após a hora marcada para a entrega dos envelopes, não mais serão recebidos documentos ou projetos de venda e após abertos os envelopes, não mais serão recebidos e sequer conhecidos:

- a) Pedidos de correção de preços, prazos, bem como outros elementos da proposta;
- b) Pedido de desistência de participação do certame; e
- c) Impugnação aos termos deste edital.

7.1.3. Os documentos contidos nos envelopes 01 serão examinados e rubricados pelos membros da comissão de julgamento, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.

7.1.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

7.1.5 Se ocorrer a suspensão da sessão para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, ou se houver o julgamento e todos os licitantes não estiverem presentes, o resultado do julgamento será comunicado aos licitantes através do Jornal Oficial de Amparo, disponível através do site: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/amparo>, para conhecimento

dos interessados, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para possíveis recursos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.1.6. Os envelopes PROJETO DE VENDA das empresas inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo de 10 (dez) dias após a publicação no Jornal Oficial de Amparo, disponível através do site: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/amparo>, para conhecimento dos interessados, junto à comissão de julgamento, que os devolverá indevidados mediante recibo.

## **7.2 – CRITÉRIOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

7.2.1. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências da Chamada Pública e não preencherem os requisitos exigidos no item 5.

7.2.2. Na ausência ou desconformidade de quaisquer documentos de habilitação constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, contados da data da sessão pública de abertura dos envelopes ou do comunicado expedido pela Comissão Julgadora.

7.2.3. Após o encerramento do prazo mencionado no item anterior, se não houve manifestação por parte da licitante e na ausência de regularização da documentação de habilitação dentro do prazo, o(s) proponente(s) será(ão) considerado(s) inabilitado(s).

## **7.3 – ABERTURA DO ENVELOPE 02 – PROJETO DE VENDA**

7.3.1. Os envelopes PROJETO DE VENDA dos participantes habilitados serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela comissão de julgamento. Em não ocorrendo a abertura será comunicada aos licitantes, através de publicação no Jornal Oficial de Amparo, disponível através do site: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/amparo>, via e-mail ou comunicação pessoal, a nova data, após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição.

7.3.2. Uma vez aberto os projetos de venda, serão tidos como imutáveis e acabados, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.3.3. Os projetos de venda serão examinados e rubricados pelos membros da comissão de julgamento, bem como pelos participantes presentes, sendo procedida a leitura das mesmas e condições oferecidas.

7.3.4. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidos automaticamente pela comissão;

7.3.5. Todos os fatos ocorridos na sessão serão consignados em ata que será devidamente assinada por todos os participantes credenciados;

7.3.6. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a comissão divulgará o resultado através de publicação no Jornal Oficial de Amparo, disponível através do site: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/amparo>.

#### **7.4 – CRITÉRIOS PARA FINS JULGAMENTO DOS PROJETOS DE VENDAS:**

7.4.1. Serão consideradas as propostas classificadas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.4.2. Cada grupo de fornecedores deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, sendo que o valor unitário do(s) item(ns) será o constante no Anexo II do presente edital, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.4.3. Em caso de a proponente ofertar produtos orgânicos ou agroecológicos, a mesma poderá acrescer em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011 e artigo 29, § 2º da Resolução FNDE nº 26.

7.4.4. A comprovação de produtos orgânicos ou agroecológicos deverá ser realizada através de Declaração de Cadastro junto ao MAPA para produtores sem certificação ou cópia autenticada de certificação junto a Organismo da Avaliação da Conformidade Orgânica (OAC) credenciado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA para produtores com certificação.

7.4.5. Na análise dos projetos de venda e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de acordo com os critérios observados na Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015 e na Lei Federal nº 14.660, de 23 de agosto de 2023.

7.4.6. Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, a Comissão Julgadora considerará o preço médio pesquisado em âmbito local.

7.4.7. No caso de existência de mais de um Grupo Formal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, resguardadas as condições previstas nos § 1º e 2º, do artigo 14, da Lei nº 11.947/2009.

#### **7.4.8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

7.4.8.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos da região geográfica imediata, grupo de projetos da região geográfica intermediária, grupo de projetos do estado e grupo de projetos do país.

7.4.8.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais (do Município) terá prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do Estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do Estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

7.4.8.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) A aquisição de gêneros alimentícios, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

c) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas e de mulheres, em referência ao disposto no item 7.4.8.3, inciso I do presente edital, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas, indígenas ou mulheres no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas, indígenas ou mulheres, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física) e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP); e

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.4.8.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de

projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.4.8.2 e 7.4.8.3.

## **8 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

8.1. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes com as documentações, qualquer pessoa poderá impugnar os termos da Chamada Pública através de protocolo junto a Central de Atendimento ao Cidadão.

8.1.1. Admite-se o envio de impugnações através do e-mail [licitacoes@amparo.sp.gov.br](mailto:licitacoes@amparo.sp.gov.br), desde que os documentos estejam assinados digitalmente, através de certificado digital emitido por uma autoridade certificadora vinculada à ICP-Brasil ou mediante assinatura digital emitida pelo Gov.br.

8.2. Dos atos praticados somente serão aceitos os recursos nas formas e prazos estabelecidos no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, que deverão ser protocolados junto a Central de Atendimento ao Cidadão da Prefeitura Municipal de Amparo, localizado à Avenida Bernardino de Campos, 705 – Centro – Amparo/SP.

8.2.1. Admite-se o envio de recursos através do e-mail [licitacoes@amparo.sp.gov.br](mailto:licitacoes@amparo.sp.gov.br), desde que os documentos estejam assinados digitalmente, através de certificado digital emitido por uma autoridade certificadora vinculada à ICP-Brasil ou mediante assinatura digital emitida pelo Gov.br.

## **9 – LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE**

9.1. Os hortifrutigranjeiros deverão ser entregues todas as segundas-feiras. O horário para a entrega será das 07:00h às 11:00h, no armazém do Departamento de Alimentação Escolar, sito à Avenida Bernardino de Campos, 725 – Centro – Amparo/SP.

9.2. As quantidades serão estabelecidas semanalmente via e-mail, enviado pelo Departamento de Alimentação Escolar. Quando houver feriados, férias ou outra data, a entrega poderá sofrer alterações de data e horário e será combinado antecipadamente em comum acordo com o fornecedor.

9.3. A periodicidade para as solicitações está estabelecida no Anexo II – Termo de Referência do presente edital.

## **10 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

10.1. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º, incisos III e IX). O fornecedor deverá comprometer-se com substituição imediata dos itens devolvidos por itens com as qualidades estabelecidas no presente edital.

10.2. As verduras (hortaliças, folha, flor e haste), hortaliças fruto, hortaliças raízes, tubérculos, bulbos e rizomas e frutas diversas deverão ser procedentes de espécies genuínas, sãs e de boa qualidade, devendo apresentar tamanho, cor e formas uniformes e típicas da variedade, devendo seguir o estabelecido pela legislação vigente.

10.3. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

10.4. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

10.5. Deverão estar isentas de:

10.5.1. Substâncias terrosas;

10.5.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

10.5.3. Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;

10.5.4. Sem umidade externa anormal;

10.5.5. Isentas de odor e sabor estranhos;

10.5.6. Isenta de enfermidades;

10.5.7. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

10.6. A contratada será responsável por garantir a qualidade dos produtos até completar o total do pedido. Não serão aceitos os produtos que não atenderem ao edital.

10.7. Deverá se comprometer a substituir ou repor imediatamente o produto quando o mesmo não atender as legislações sanitárias em vigor.

10.8. Os gêneros deverão estar acondicionados em caixas próprias para hortifrutigranjeiros (plásticas), devidamente higienizados e protegidas do sol, chuva e umidade. Não serão aceitos nenhum tipo de hortifrutigranjeiros entregues em caixa de madeira.

10.9. Os hortifrutigranjeiros deverão ser transportados em veículo apropriado para esse fim. Caminhão ou outro veículo com isolamento térmico (isotérmico).

10.10. Todos os produtos deverão ser de boa qualidade e serão devolvidos caso não sejam atendidas as solicitações desse edital.

10.11. Todas as especificações para cada item constante no Anexo II – Termo de Referência devem ser atendidas para a entrega dos produtos.

## **11 – CONTRATAÇÃO**

11.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de venda de gêneros alimentícios, de acordo com modelo apresentado no Anexo VI.

11.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme a Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021.

11.3. Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, em havendo acordo entre as partes.

## **12 – PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado após cada entrega, aprovação do Departamento de Alimentação Escolar e em até 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento das Notas Fiscais, que será feito mediante depósito em conta corrente.

12.1.1. O fornecedor deverá indicar no corpo do documento fiscal:

- a) Número da Ordem de Compra;
- b) Número do Empenho;
- c) Número do Processo de Contratação;
- d) Dados bancários para efetivação do pagamento.

**12.2. A cooperativa/Associação contratada, deverá enviar junto com a nota fiscal, a relação dos agricultores daquela entrega, informando os itens e respectivas quantidades e valores correspondentes a cada agricultor. Caso a contratada não envie a relação de agricultores, o pagamento ficará retido até atender essa solicitação, uma vez de que se trata de uma exigência do FNDE.**

## **13 – DAS PENALIDADES**

13.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido no edital, será aplicada uma multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada.

13.2. A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

13.3. Na hipótese de descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações constantes

no Termo de Referência e àquelas assumidas no presente Instrumento, ou ainda infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, com fundamento nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021, as seguintes penalidades:

I. Advertência e;

II. Multa, a ser aplicada em seu limite mínimo ou máximo, ou seja, de 0,5% a 30% do valor do contrato, considerando a gravidade e eventuais prejuízos causados à Administração pelo descumprimento, a ser apurado em processo administrativo.

III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta deste Município, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade, nos termos ao artigo 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos; sendo a referida penalidade precedida de análise jurídica observando as regras previstas no parágrafo 6º do artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade, nos termos ao artigo 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13.4. As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas no item II.

## **14 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. As normas disciplinares da Chamada Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. A apresentação da documentação e projeto de venda pelos fornecedores implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta Chamada Pública.

14.3. Para dirimir eventuais dúvidas que venham surgir da presente Chamada Pública fica eleito o Foro da Comarca de Amparo - SP, com exclusão de qualquer outro.

14.4. A presente Chamada Pública reger-se-á pelo disposto na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução nº 26/2013, bem como as normas de Direito Público.

14.5. Faz parte integrante do presente edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO III – MODELOS DE PROJETO DE VENDA.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO  
CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA.

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.

Amparo/SP, 14 de maio de 2025

Registre-se e publique-se.

**Regina Célia Aparecido Doné**  
Secretária Municipal de Justiça

**ANEXO I  
MEMORIAL DESCRITIVO**

| <b>Item</b> | <b>Descrição do Produto</b>          | <b>Quantidade</b> | <b>Unidade de Medida</b> | <b>Média Unitária Estimada (R\$)</b> | <b>Média Total Estimada (R\$)</b> |
|-------------|--------------------------------------|-------------------|--------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|
| 1           | Abacate (Kg)                         | 520               | KG                       | R\$ 9,65                             | R\$ 5.018,00                      |
| 2           | Abóbora (Kg)                         | 740               | KG                       | R\$ 5,32                             | R\$ 3.936,80                      |
| 3           | Abobrinha (Kg)                       | 770               | KG                       | R\$ 5,99                             | R\$ 4.612,30                      |
| 4           | Acelga (unid)                        | 378               | UN                       | R\$ 9,63                             | R\$ 3.640,14                      |
| 5           | Alface (unid) normal e orgânica      | 3400              | UN                       | R\$ 5,49                             | R\$ 18.666,00                     |
| 6           | Banana nanica (Kg) normal e orgânica | 8220              | KG                       | R\$ 7,32                             | R\$ 60.170,40                     |
| 7           | Banana Prata (Kg) normal e orgânica  | 4110              | KG                       | R\$ 11,96                            | R\$ 49.155,60                     |
| 8           | Batata doce (Kg)                     | 944               | KG                       | R\$ 5,99                             | R\$ 5.654,56                      |
| 9           | Beterraba (Kg)                       | 825               | KG                       | R\$ 4,99                             | R\$ 4.116,75                      |
| 10          | Brócolis (unid)                      | 2135              | UN                       | R\$ 8,29                             | R\$ 17.699,15                     |
| 11          | Caqui (Kg)                           | 1250              | KG                       | R\$ 9,53                             | R\$ 11.912,50                     |
| 12          | Cheiro verde (mç)                    | 2050              | UN                       | R\$ 6,66                             | R\$ 13.653,00                     |
| 13          | Chicória (Un) normal e orgânica      | 1854              | UN                       | R\$ 5,33                             | R\$ 9.881,82                      |
| 14          | Chuchu (Kg)                          | 1276              | KG                       | R\$ 6,99                             | R\$ 8.919,24                      |
| 15          | Couve (unid)                         | 2030              | MÇ                       | R\$ 7,65                             | R\$ 15.529,50                     |
| 16          | Couve-flor (unid)                    | 1260              | UN                       | R\$ 11,32                            | R\$ 14.263,20                     |
| 17          | Goiaba (Kg)                          | 5008              | KG                       | R\$ 10,96                            | R\$ 54.887,68                     |
| 18          | Laranja                              | 3552              | KG                       | R\$ 6,66                             | R\$ 23.656,32                     |
| 19          | Limão (Kg)                           | 1500              | KG                       | R\$ 4,32                             | R\$ 6.480,00                      |

|    |                                      |       |    |           |               |
|----|--------------------------------------|-------|----|-----------|---------------|
| 20 | Mandioca descascada e congelada (Kg) | 1008  | KG | R\$ 10,32 | R\$ 10.402,56 |
| 21 | Mandioquinha (Kg)                    | 1650  | KG | R\$ 23,82 | R\$ 39.303,00 |
| 22 | Mel de abelha sachê                  | 30000 | UN | R\$ 0,29  | R\$ 8.700,00  |
| 23 | Morango (unid. 250 gr)               | 4658  | BD | R\$ 9,96  | R\$ 46.393,68 |
| 24 | Pepino caipira (Kg)                  | 1552  | KG | R\$ 6,32  | R\$ 9.808,64  |
| 25 | Pitaya (Kg)                          | 3000  | KG | R\$ 13,37 | R\$ 40.110,00 |
| 26 | Repolho (unid)                       | 1780  | UN | R\$ 4,65  | R\$ 8.277,00  |
| 27 | Tangerina (kg)                       | 5552  | KG | R\$ 13,29 | R\$ 73.786,08 |
| 28 | Tomate Longa vida (Kg)               | 5300  | KG | R\$ 8,96  | R\$ 47.488,00 |
| 29 | Vagem macarrão (kg)                  | 543   | KG | R\$ 23,22 | R\$ 12.608,46 |

## **ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA**

### **SOLICITAÇÃO DE HORTIFRUTIS PARA MERENDA ESCOLAR**

#### **1. Do Objeto:**

Chamada Pública para a aquisição parcelada, em entregas semanais, quinzenais e/ou mensais, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, durante o período de 6 (seis) meses.

1.1. - Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

1.2 - Os produtos orgânicos e/ou agroecológicos, desde que atenda às especificações descritas no ANEXO I e desde que tais produtos orgânicos e/ou agroecológicos sejam devidamente certificados como tais por certificadoras nacionalmente reconhecidas ou pelo Sistema Participativo de Garantia, nos moldes da Lei Federal 10.831/2003 e da regulamentação pertinente.

#### **2. Justificativa**

A aquisição se faz necessária devido ao fato de que os hortifrutis são itens necessários do cardápio da Alimentação Escolar, pois fornecem parte importante dos nutrientes que complementam a alimentação dos alunos da rede pública de ensino, conforme as diretrizes do PNAE - Resolução FNDE nº 6, de maio de 2020.

#### **3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO:**

##### **3.1. HABILITAÇÃO PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)**

3.1.1 – Os proponentes (grupos formais) deverão apresentar no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação, que deverão estar em vigor na data da abertura dos envelopes da presente licitação.

- a) O extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas no órgão competente;

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, relativa a Seguridade Social;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa;
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- h) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- i) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

### **3.2. HABILITAÇÃO PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS)**

3.2.1 – Os proponentes (grupos informais) deverão apresentar no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- c) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### **3.3. HABILITAÇÃO PARA PESSOAS FÍSICAS (FORNECEDOR INDIVIDUAL (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO))**

3.2.1 – Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda; e
- d) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

## **4. – ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

4.1. – No envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme especificações do Anexo II deste edital, devendo obedecer ao que se segue:

a) Ser formulada em 01 (uma) via, e deve constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada e assinada por seu representante legal;

b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do Anexo I;

c) Preço unitário e total de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

## **5. – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. – Serão consideradas as propostas classificadas que preenchem as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.2. – Cada grupo ou fornecedores deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com os preços unitários determinados no Anexo I – Relação de gêneros (Especificação, quantidade e frequência de entrega e Preço de Aquisição) desta Chamada Pública realizada com base na realização de pesquisa de preços de mercado observando conforme critério estabelecido no art. 31 da Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.

5.3. – A comissão de contratação selecionará o(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) conforme os critérios estabelecidos pelo art. 35. Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e demais alterações, observando as diretrizes de que trata o art. 2º da Lei nº 11.947/2009.

5.4. - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.5 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo arts. 30 e 35 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e demais alterações.

5.6. - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor

Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.7. - Na ausência ou desconformidade de qualquer documentos de habilitação constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, contados da data do comunicado pela Comissão Julgadora.

5.8. – Os preços de aquisição dos gêneros alimentícios estão determinados neste Edital de Chamada Pública, com base na realização de pesquisa de preços de mercado, conforme critérios estabelecidos no art. 31 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e demais alterações.

5.9. – Em atenção à legislação que estabelece o teto máximo de R\$ 40.000,00 será considerado o produto na embalagem original no atacado.

## **6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos da região geográfica imediata, grupo de projetos da região geográfica intermediária, grupo de projetos do estado e grupo de projetos do país.

6.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais (do Município) terá prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) A aquisição de gêneros alimentícios, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher em, no mínimo, 50% do valor adquirido.

c) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas e de mulheres, em referência ao disposto no inciso I deste Termo de Referência, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas, indígenas ou mulheres no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas, indígenas ou mulheres, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física) e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP); e

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

## **7. – PAGAMENTO DAS FATURAS:**

7.1. Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega dos materiais e recebimento da Nota Fiscal;

7.2. O fornecedor deverá indicar no corpo do documento fiscal:

7.2.1. Número da Ordem de Compra

7.2.2. Número do Empenho;

7.2.3. Número do Processo de Contratação;

7.2.4. Dados bancários para efetivação do pagamento.

A cooperativa/associação contratada, deverá enviar junto com a nota fiscal, a relação dos agricultores participantes daquela entrega, informando os itens e respectivas quantidades e valores correspondentes a cada agricultor.

### **7.2.5 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ficha 500 / Fonte 5 / Cód. Aplicação 2830000 - Creche

Ficha 501 / Fonte 5 / Cód. Aplicação 2840000 - Pré-escola

Ficha 502 / Fonte 5 / Cód. Aplicação 2850000 - Fundamental

### **8. – RESULTADO:**

8.1. – A Comissão Julgadora, após o julgamento e classificação, dará ampla publicidade ao resultado, através de publicação no Jornal Oficial de Amparo, disponível através do site [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br) e disponibilização no Portal da Transparência do município.

### **9. – CONTRATAÇÃO:**

9.1. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como da Lei nº 14.133 de 01/04/2021.

9.2. – O Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, conforme Minuta de Contrato Anexo I, atendendo aos termos Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e alterações posteriores.

9.3. – O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

### **10. – RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES:**

10.1. – Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.2. – O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente da ANVISA, Ministério da Agricultura Pecuária e

Abastecimento (MAPA) e especificações de acordo com os anexos dessa chamada pública. É parte integrante dessa chamada pública o anexo com estimativa de consumo semanal, de fornecimento contínuo.

10.3. – As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixas plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto.

Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.

10.4. – Para produtos orgânicos certificados, haverá acréscimo de até 30% em relação ao valor do item convencional, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

10.5. – Fica reservado a Secretaria Municipal de Educação o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção. Em caso de reclassificação os preços oscilarão de acordo com as cotações da CONAB e respeitará os preços mínimos sugeridos pelos órgãos oficiais do governo.

10.6. – O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

## **11. – LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

As entregas serão semanais, quinzenais e/ou mensais e deverão ser realizadas conforme programação de datas e quantidades informadas pelo Departamento de Alimentação Escolar.

Recebimento de mercadorias: às segundas-feiras, no Departamento de Alimentação Escolar em quantidade a ser estabelecida semanalmente via e-mail por este departamento.

Horário de recebimento: às 7h.

Local de entrega: Departamento de Alimentação Escolar localizado à Avenida Bernardino de Campos, 725 – Centro – Amparo – SP.

## **12. – IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE:**

Observado o disposto no item oito acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Secretaria Municipal de Educação considera-se, para todos os fins, que a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

### **13. – RECURSOS:**

Das decisões proferidas, decorrentes da presente Chamada Pública, caberá recurso à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida no prazo de 03 (três) dias úteis, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme Art. 165, I da Lei nº 14.133 de 01/04/2021.

### **14. – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:**

14.1. - É facultado a qualquer interessado pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório, respeitado o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

14.1.1. - O pedido de esclarecimentos poderá ser formalizado por meio de requerimento à(s) autoridade(s) subscritora(s) do edital das seguintes formas:

a) Protocolado no Setor de Protocolo e endereçado a Secretaria de Administração, Departamento de Suprimentos, localizado à Av. Bernardino de Campos, 705 – Centro – Amparo – SP; ou

b) Por meio do e-mail: [licitacoes@amparo.sp.gov.br](mailto:licitacoes@amparo.sp.gov.br).

14.1.2. - As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

14.2 – O recebimento da impugnação deverá ser feito, exclusivamente, no Setor de Protocolo, do Município de Amparo, situado à Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo, Estado de São Paulo ou através do e-mail [licitacoes@amparo.sp.gov.br](mailto:licitacoes@amparo.sp.gov.br), desde que esteja assinado digitalmente com certificado digital emitido por padrão ICP-Brasil ou Gov.br.

### **15. – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1 – A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

15.2. – A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Av. Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo, Estado de São Paulo, nos dias úteis das 8h e 30min às 17h, no balcão do Setor de Licitação, no horário acima indicado, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos mediante pagamento de taxa referente às cópias ou gratuitamente através do site [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br).

15.3. – Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de preço da Agricultura Familiar (PGPAF) e nem poderão ter preços superiores ao preço de referência calculado segundo a metodologia apresentada na Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e demais alterações.

15.4 – Para composição do preço de referência será considerada a média de preços praticados em três mercados locais.

15.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem vegetal.

15.6. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$  (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

15.7 – Os casos omissos e não previstos neste Edital e demais anexos, serão julgados pela Comissão Julgadora em consonância com a da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais alterações posteriores e demais normas aplicáveis e cabíveis conforme o caso e Lei Federal nº 11.947 de 16/06/2009.

15.7.1 – As normas disciplinadoras desta Chamada Pública serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

## **16 – FORO:**

16.1 - A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Amparo para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

## **17 - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

17.1 - Os interessados poderão dirimir quaisquer dúvidas por meio do telefone (19) 3817-9300, ou ainda pelo endereço Av. Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo, Estado de São Paulo, no Setor de Licitações.

17.2 - Aprovo o presente Edital de Chamada Pública, e para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Edital afixado no quadro de avisos do Município de Amparo, bem como disponibilizado no sítio eletrônico da municipalidade e em locais de fácil acesso para os Agricultores do município.

Amparo, na data da assinatura digital.

**Sérgio José Fagundes Júnior**  
Secretário Municipal de Educação

## **ANEXO I**

### **1. Apresentação dos Produtos**

Os hortifrutis deverão apresentar boa qualidade e padrões sanitários condizentes com a legislação. Critérios de acessibilidade não se aplicam. Já os critérios de sustentabilidade devem ser considerados e os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

### **2. Descrição dos Produtos**

A classificação dos hortifrutigranjeiros é do Tipo AA e conforme descrição abaixo:

#### **A. HORTALIÇAS FOLHA, FLOR E HASTE (VERDURAS)**

Verdura é a parte geralmente verde das hortaliças, utilizadas como alimento no seu estado natural. As verduras próprias para consumo deverão ser procedentes de espécies genuínas, sãs e de boa qualidade, devendo apresentar tamanho, cor e formas uniformes e típicas da variedade.

O produto deve ter ausência de sujidades, parasitas e larvas devendo seguir o estabelecido pela legislação vigente.

#### **B. HORTALIÇAS FRUTO (LEGUMES)**

Legume é o fruto ou a semente de diferentes espécies de plantas, principalmente das leguminosas utilizadas como alimentos. Os legumes próprios para consumo deverão ser procedentes de espécies genuínas, sãs e de boa qualidade, devendo apresentar tamanho, cor e conformação uniformes. O produto deve ter ausência de sujidades, parasitas e larvas devendo seguir o estabelecido pela legislação vigente.

### **C. HORTALIÇAS RAÍZES, TUBÉRCULOS, BULBOS E RIZOMAS**

Raízes, tubérculos, bulbos e rizomas são partes subterrâneas desenvolvidas de determinadas plantas utilizadas como alimentos. As raízes, tubérculos, bulbos e rizomas próprios para consumo deverão ser procedentes de espécies genuínas, sãs e de boa qualidade, devendo apresentar tamanho, cor e conformação uniformes. O produto deve ter ausência de sujidades, parasitas e larvas devendo seguir o estabelecido pela legislação vigente.

### **D. PRODUTOS PROCESSADOS**

Os produtos processados deverão atender as exigências da legislação em vigor, apropriados ao consumo, ser procedentes de espécies genuínas, sãs e de boa qualidade, devendo apresentar tamanho, cor e conformação uniformes. Os produtos devem ter ausência de sujidades, parasitas e larvas devendo seguir o estabelecido pela legislação vigente.

### **E. FRUTAS DIVERSAS**

Fruta é o produto procedente da frutificação de uma planta são destinados ao consumo in natura com teor de açúcar e acidez compatíveis com esse fim. As frutas próprias para consumo deverão ser procedentes de espécies genuínas, sãs e de boa qualidade, devendo apresentar tamanho, cor e conformação uniformes. O produto deve ter ausência de sujidades, parasitas e larvas devendo seguir o estabelecido pela legislação vigente. Os itens abaixo serão solicitados conforme a necessidade e a sazonalidade para atender semanalmente o cardápio.

### **3. Quantidade estimada dos produtos:**

| <b>Itens que compramos atualmente</b> | <b>Frequência no cardápio</b> | <b>Quantidade p/ 6 meses</b> | <b>Preço médio* R\$</b> |
|---------------------------------------|-------------------------------|------------------------------|-------------------------|
| Abacate (Kg)                          | 4x/ano                        | 520                          | R\$ 9,65                |
| Abóbora (Kg)                          | Quinzenal                     | 740                          | R\$ 5,32                |
| Abobrinha (Kg)                        | Quinzenal                     | 770                          | R\$ 5,99                |
| Acelga (unid)                         | Mensal                        | 378                          | R\$ 9,63                |
| Alface (unid) normal e orgânica       | Quinzenal                     | 3400                         | R\$ 5,49                |
| Banana nanica (Kg) normal e orgânica  | Semanal                       | 8220                         | R\$ 7,32                |
| Banana Prata (Kg) normal e orgânica   |                               | 4110                         | R\$ 11,96               |
| Batata doce (Kg)                      | Mensal                        | 944                          | R\$ 5,99                |
| Beterraba (Kg)                        | Quinzenal                     | 825                          | R\$ 4,99                |
| Brócolis (unid)                       | Quinzenal                     | 2135                         | R\$ 8,29                |

|                                      |                             |       |           |
|--------------------------------------|-----------------------------|-------|-----------|
| Caqui (Kg)                           | 4X/ano (período de 4 meses) | 1250  | R\$ 9,53  |
| Cheiro verde (mç)                    | Semanal                     | 2050  | R\$ 6,66  |
| Chicória (Un) normal e orgânica      | Quinzenal                   | 1854  | R\$ 5,33  |
| Chuchu (Kg)                          | Quinzenal                   | 1276  | R\$ 6,99  |
| Couve (unid)                         | Quinzenal                   | 2030  | R\$ 7,65  |
| Couve-flor (unid)                    | Mensal                      | 1260  | R\$ 11,32 |
| Goiaba (Kg)                          | 4x/mês (período de 5 meses) | 5008  | R\$ 10,96 |
| Laranja                              | Quinzenal                   | 3552  | R\$ 6,66  |
| Limão (Kg)                           | Semanal                     | 1500  | R\$ 4,32  |
| Mandioca descascada e congelada (Kg) | Mensal                      | 1008  | R\$ 10,32 |
| Mandioquinha (Kg)                    | Quinzenal                   | 1650  | R\$ 23,82 |
| Mel de abelha sachê 5g (Kg)          | Mensal                      | 30000 | R\$ 0,29  |
| Morango (unid. 250 gr)               | 4x/mês (período de 3 meses) | 4658  | R\$ 9,96  |
| Pepino caipira (Kg)                  | Quinzenal                   | 1552  | R\$ 6,32  |
| Pitaya (Kg)                          | 4x/mês (período de 2 meses) | 3000  | R\$ 13,37 |
| Repolho (unid)                       | Quinzenal                   | 1780  | R\$ 4,65  |
| Tangerina (kg)                       | 4x/mês (período de 5 meses) | 5552  | R\$ 13,29 |
| Tomate Longa vida (Kg)               | Semanal                     | 5300  | R\$ 8,96  |
| Vagem macarrão (kg)                  | Quinzenal                   | 543   | R\$ 23,22 |

**\* O preço médio da maioria dos itens foi estimado através da média de preços dos mercados locais. Os gêneros que não estão disponíveis por causa da sazonalidade, a média foi estimada pelo valor do CEASA Campinas e CEAGESP.**

#### **4. Especificação dos produtos:**

##### **ABACATE**

O produto deverá apresentar casca de coloração verde-oliva e brilhante e a polpa deve estar intacta e firme. Não deverá apresentar defeitos tais como: podridão, amassado, dano por sol, passado, maturação precoce, dano mecânico. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se em início de maturação. O produto deverá ser de tamanho médio entre 15 e 18cm.

### **ABÓBORA PAULISTA**

O produto deverá apresentar-se maduro e firme, limpo, de aparência fresca, liso e sem estar danificado, com formato globular, achatado, com marcação de gomos suaves, casca grossa, rugosa com coloração creme e estrias verdes, e polpa amarelo intenso, peso da unidade: maior que 750 g. Com ausência de machucados, ferimentos, ou podridão.

### **ABOBRINHA ITALIANA**

Abobrinha de 1ª qualidade, in natura, com casca, integra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos; com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesão física ou mecânica.

### **ACELGA**

O produto deverá apresentar-se firme, com grau de limpeza excelente; folhas limpas livres de terra, restos vegetais ou materiais estranho, as folhas deverão ser verde de cor viva e não devem apresentar qualquer escurecimento ou amarelecimento, as folhas não devem apresentar buracos, deformações na folha ou danos mecânicos. Cada unidade deverá pesar entre 1kg e 1,5kg.

### **ALFACE NORMAL E ORGÂNICA**

Serão aceitos do tipo “crespa”, ou “mimosa”. O produto deverá apresentar-se fresco, tenro, com grau de limpeza excelente; folhas limpas livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos. Não poderá apresentar podridão, descoloração, lesões, espigada, cabeça deformada ou queimada, folhas deformadas, danos mecânicos. O tamanho do pé de alface deve ser uniforme e pesar aproximadamente entre 250 e 300gr cada unidade (classe 25).

### **BANANA NANICA NORMAL E ORGÂNICA**

O produto deverá apresentar homogeneidade de maturação, a casca deverá apresentar coloração amarela com pontas verdes. Não deverá apresentar defeitos tais como: ponta de charuto, podridão, amassado, dano por sol, dano profundo, passado, maturação precoce, dano mecânico. O produto deverá ser de tamanho médio entre 15 e 18cm.

### **BANANA PRATA NORMAL E ORGÂNICA**

O produto deverá apresentar homogeneidade de maturação, a casca deverá apresentar coloração amarela com pontas verdes. Não deverá apresentar defeitos tais como: ponta de charuto, podridão,

amassado, dano por sol, dano profundo, passado, maturação precoce, dano mecânico. O produto deverá ser de tamanho médio entre 13 e 15cm.

### **BATATA DOCE**

O produto deverá ser de tamanho médio e apresentar-se firme, limpo, de aparência fresca, sem brotamentos, com aroma, sabor e cor próprios da espécie, ser de colheita recente. O produto não deverá apresentar defeitos que prejudiquem o consumo tais como: dano profundo, murcho, passado e podridão. Deverão estar livres de enfermidades, de umidade externa anormal, odor e sabor estranho, resíduos de fertilizantes, livres da maior parte possível de terra. Não deverão apresentar rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa.

### **BETERRABA**

O produto deverá ser de tamanho médio e apresentar-se firme, limpo, de aparência fresca, sem brotamentos. O produto não deverá apresentar defeitos que prejudiquem o consumo tais como: dano profundo, murcho, passado e podridão.

### **BRÓCOLIS**

O produto deverá ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor (verde) da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos mofos, partes podres, passadas e amareladas. Peso mínimo de aproximadamente 400g cada unidade.

### **CAQUI**

Caqui, fresco, de primeira, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, bem desenvolvido, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem manchas, protegidos por embalagem e acondicionados de modo que garanta a integridade do item. Não serão aceitos caquis imaturos ou passados.

### **CHEIRO VERDE**

O produto deverá ser composto por salsicha e cebolinha, apresentar-se fresco, limpo, sem marcas de insetos, larvas, terra ou qualquer corpo estranho. Não poderá apresentar-se com folhas amareladas, murchas ou danificadas. Cada maço deverá pesar aproximadamente 200gr.

## **CHICÓRIA NORMAL E ORGÂNICA**

O produto deverá apresentar-se fresco, tenro e sem marcas de insetos, larvas, terra ou qualquer corpo estranho. Não poderá apresentar-se com folhas amareladas, murchas ou danificadas.

## **CHUCHU**

O produto deverá ser de tamanho médio, apresentar-se firme, casca brilhante na cor verde escura, sem manchas e furos causados por insetos e/ou larvas. O produto não deverá apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como brotado, dano profundo, defeito grave de formato, murcho e podridão.

## **COUVE**

O produto deverá apresentar-se fresco, tenro e sem marcas de insetos, larvas, terra ou qualquer corpo estranho. Não poderá apresentar-se com folhas amareladas, murchas ou danificadas. Cada maço deverá pesar aproximadamente entre 450g a 500g.

## **COUVE-FLOR**

O produto deverá ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Peso de aproximadamente 700g cada unidade.

## **GOIABA VERMELHA**

Higienizada; de primeira; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio com polpa firme e intacta; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida e madura; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.

## **LARANJA PÊRA**

A casca deve estar verde-amarelada, levemente lisa, sem umbigo, com polpa doce e laranja. O produto não deverá apresentar bolor, podridão, imaturo, defeito fisiológico, dano por frio, lesão

profunda, defeito de casca difuso e profundo, murcho ou seco, com ausência de podridão, dano por praga, ferimento. O produto deverá ser de tamanho médio, cerca de 6 a 8 cm.

### **LIMÃO TAITI, GALEGO OU SICILIANO**

O produto não deverá apresentar bolor, podridão, imaturo, defeito fisiológico, dano por frio, lesão profunda, defeito de casca difuso e profundo, murcho ou seco. O produto deverá ser de tamanho médio. O produto deverá apresentar-se firme, ter cor própria da variedade e a textura da casca relativamente fina.

### **MANDIOCA MINIMAMENTE PROCESSADA À VÁCUO OU CONGELADA:**

O produto deverá ser descascado, cru e picado, obtido, embalado, armazenado, transportado e conservados em condições que não produzam, desenvolva e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Devem ser preferencialmente embalados à vácuo ou congelados e serem produzidos segundo as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. Não deverão ter danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Deverão possuir características sensoriais próprias da espécie e livre da maior parte possível de terra aderente. Devem ser adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA, isentas de umidade externa anormal.

A embalagem deverá ser à vácuo, plástica, atóxica, asséptica e transparente, com conteúdo máximo de 01 kg. No rótulo impresso deverá constar no mínimo: a denominação do produto, seguida da expressão congelada” ou “a vácuo”, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Deverá conter também informações sobre a temperatura adequada de armazenamento e validade mínima superior a 15 dias a data de entrega.

### **MANDIOQUINHA**

O produto deverá ser de tamanho médio, de boa qualidade, compacta e firme. Não serão aceitos produtos cortados e nem úmidos (melados).

### **MEL DE ABELHA**

Ingredientes: mel silvestre de abelhas. Características gerais: o mel não pode conter substâncias estranhas à sua composição normal nem ser adicionado de corretivos de acidez. Deve apresentar aspecto líquido denso. Cor: levemente amarelada a castanho escura. Cheiro: próprio. Sabor: próprio.

É proibida a adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes de qualquer natureza, naturais e sintéticos. O produto não pode conter glúten.

Embalagem: acondicionada em sachês plásticos de 4 a 5 gramas, bem vedados, reembalados em sacos plásticos identificados com a rotulagem.

Deverá apresentar Selo de Inspeção, prazo de validade, data de fabricação.

### **MORANGO**

O produto deverá ser de boa qualidade, maduro, sem alteração na cor, sabor e aparência. O produto não deverá apresentar defeitos externos que prejudiquem o consumo tais como: ausência de cálice e sépalas, dano mecânico, de formação leve, oco, podridão, imaturo, deformação grave, lesão profundo, passado, coloração não característica, dano superficial cicatrizado e presença de materiais estranhos. Deverá estar acondicionado em embalagens com 250 g, reembalados em caixas que protejam o produto.

### **PEPINO CAIPIRA**

O produto deverá ser de tamanho médio, apresentar-se maduro e firme, sem pontos de fungos ou furos. Não deverá estar murcho ou com cor escura em seu interior.

### **PITAYA BRANCA E VERMELHA**

A casca da fruta deve estar firme, sem rachaduras e sem manchas. Não deve ceder com a pressão dos dedos e nem soltar líquidos. Deve ter tamanho médio, ser de colheita recente e acondicionadas em redinhas e caixas que protejam e evitem o atrito entre as frutas.

### **REPOLHO**

Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas. Cada cabeça deve pesar em média de 800g a 1kg.

### **TANGERINA**

Serão aceitas as tangerinas do tipo mexerica, dekopon, cravo, morgote ou ponkan. O produto deverá ser de boa qualidade, maduro, sem alteração nos aspectos: cor, sabor e aparência. O produto não deverá apresentar bolor, podridão, imaturo, defeito fisiológico, dano por frio, lesão profunda, defeito de casca difuso e profundo, murcho ou seco. O produto deverá ser de tamanho médio.

### **TOMATE LONGA VIDA**

Deverão ser mesclados tomate para molho e tomate para salada. O produto deverá apresentar-se maduro e firme, com pele lisa e de cor uniforme, consistente, sem rugas, e em tamanho médio. O produto não deverá apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo tais como: dano, feridas, imaturo, passado e podridão, sem pontos de fungos ou furos, com ausência de virose, ferimento, queimadura de sol grave ou danos por praga. O produto não deverá apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como brotado, dano profundo, defeito grave de formato, murcho e podridão. O produto deverá ser de tamanho médio e pesar entre 150 a 200 g a unidade.

### **VAGEM MACARRÃO OU MANTEIGA**

O produto deverá apresentar-se com aspecto firme, tenro de cor verde, estalando quando se parte. Não deve apresentar-se murcha e nem com sinais de danos causados por insetos, doenças ou fungos. O produto não deverá apresentar defeitos que prejudiquem o consumo tais como: dano mecânico ou na casca, podridão, passada, tortuosidade, injúria por frio.

### **5. OBSERVAÇÃO:**

- **Qualidade**: O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida pela legislação vigente da ANVISA, Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) e especificações de acordo com os anexos dessa chamada pública. Todos os produtos deverão ser de boa qualidade e serão devolvidos caso não sejam atendidas as solicitações desse edital.

A contratada será responsável por garantir a qualidade dos produtos até completar o total do pedido. Não serão aceitos os produtos que não atenderem ao edital. Deverá se comprometer a substituir ou repor imediatamente o produto quando o mesmo não atender as legislações sanitárias em vigor.

Fica reservado ao Departamento de Alimentação Escolar o direito de aceitar ou não alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção.

- **Quantidades**: Em anexo, se encontra a tabela com as quantidades aproximadas dos pedidos para cada item. Essas quantidades podem variar, podendo ter aumento, diminuição ou serem canceladas, devido a feriados, pontos facultativos ou alteração do número de alunos matriculados na rede.

- **Armazenamento:** os gêneros deverão estar acondicionados em caixas próprias para hortifrutigranjeiros (**plásticas**), devidamente higienizadas e protegidas do sol, chuva e umidade. Não serão aceitos nenhum tipo de hortifrutigranjeiros entregues em caixa de madeira

**ANEXO III  
MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE                                             |            |                                                         |                                         |                                      |                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N.                                                                      |            |                                                         |                                         |                                      |                                       |
| I. IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES                                                                                                          |            |                                                         |                                         |                                      |                                       |
| GRUPO FORMAL                                                                                                                               |            |                                                         |                                         |                                      |                                       |
| 1. Nome do Proponente                                                                                                                      |            |                                                         | 2. CNPJ                                 |                                      |                                       |
| 3. Endereço                                                                                                                                |            |                                                         | 4. Município/UF                         |                                      |                                       |
| 5. E-mail                                                                                                                                  |            | 6. DDD/Telefone                                         |                                         | 7. CEP                               |                                       |
| 8. Nº DAP Jurídica                                                                                                                         |            | 9. Banco                                                | 10. Agência                             | 11. Conta Corrente                   |                                       |
| 12. Nº de Associados                                                                                                                       |            | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 |                                         | 14. Nº de Associados com DAP Física  |                                       |
| 15. Nome do Representante Legal                                                                                                            |            | 16. CPF                                                 |                                         | 17. DDD/Telefone                     |                                       |
| 18. Endereço                                                                                                                               |            |                                                         | 19. Município/UF                        |                                      |                                       |
| II. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC                                                                                    |            |                                                         |                                         |                                      |                                       |
| 1. Nome da Entidade                                                                                                                        |            |                                                         | 2. CNPJ                                 |                                      | 3. Município/UF                       |
| 4. Endereço                                                                                                                                |            |                                                         |                                         | 5. DDD/Telefone                      |                                       |
| 6. Nome do Representante e E-mail                                                                                                          |            |                                                         |                                         | 7. CPF                               |                                       |
| III. RELAÇÃO DE PRODUTOS                                                                                                                   |            |                                                         |                                         |                                      |                                       |
| 1. Produto                                                                                                                                 | 2. Unidade | 3. Quantidade                                           | 4.1. Preço de Aquisição Unitário* (R\$) | 4.2. Preço de Aquisição Total* (R\$) | 5. Cronograma de Entrega dos Produtos |
|                                                                                                                                            |            |                                                         |                                         |                                      |                                       |
|                                                                                                                                            |            |                                                         |                                         |                                      |                                       |
|                                                                                                                                            |            |                                                         |                                         |                                      |                                       |
| * Preço publicado no Edital N..... (o mesmo que consta na chamada pública).                                                                |            |                                                         |                                         |                                      |                                       |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |            |                                                         |                                         |                                      |                                       |
| Local e Data                                                                                                                               |            | Assinatura do Representante do Grupo Formal             |                                         | Fone/E-mail:                         |                                       |
|                                                                                                                                            |            |                                                         |                                         |                                      |                                       |

## MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

|                                                                                                       |        |                                                  |                 |                 |                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------------------------------------------|-----------------|-----------------|----------------------|
| <b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b> |        |                                                  |                 |                 |                      |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N. ....</b>                     |        |                                                  |                 |                 |                      |
| <b>I. IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>                                                              |        |                                                  |                 |                 |                      |
| GRUPO INFORMAL                                                                                        |        |                                                  |                 |                 |                      |
| 1. Nome do Proponente                                                                                 |        |                                                  | 2. CPF          |                 |                      |
| 3. Endereço                                                                                           |        |                                                  | 4. Município/UF |                 | 5. CEP               |
| 6. E-mail (quando houver)                                                                             |        |                                                  | 7. Fone         |                 |                      |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora<br>( ) Sim ( ) Não                                            |        | 9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver) |                 | 10. E-mail/Fone |                      |
| <b>II. FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>                                                                 |        |                                                  |                 |                 |                      |
| 1. Nome do Agricultor Familiar                                                                        | 2. CPF | 3. DAP                                           | 4. Banco        | 5. Nº Agência   | 6. Nº Conta Corrente |
|                                                                                                       |        |                                                  |                 |                 |                      |
|                                                                                                       |        |                                                  |                 |                 |                      |
|                                                                                                       |        |                                                  |                 |                 |                      |
|                                                                                                       |        |                                                  |                 |                 |                      |
| <b>III. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>                                       |        |                                                  |                 |                 |                      |
| 1. Nome da Entidade                                                                                   |        | 2. CNPJ                                          |                 | 3. Município    |                      |
| 4. Endereço                                                                                           |        |                                                  |                 | 5. DDD/Telefone |                      |
| 6. Nome do Representante e E-mail                                                                     |        |                                                  |                 | 7. CPF          |                      |

**IV. RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço de Aquisição* (R\$) / Unidade | 6. Valor Total   |
|---------------------------------------------|------------|------------|---------------|----------------------------------------|------------------|
|                                             |            |            |               |                                        | Total agricultor |
|                                             |            |            |               |                                        | Total agricultor |
|                                             |            |            |               |                                        | Total agricultor |
|                                             |            |            |               |                                        | Total agricultor |
|                                             |            |            |               | Total do Projeto                       |                  |

\* Preço publicado no Edital N. .... (o mesmo que consta na Chamada Pública).

**V. TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto (R\$) | 6. Cronograma de Entrega dos Produtos |
|------------|------------|---------------|------------------|----------------------------------|---------------------------------------|
|            |            |               |                  |                                  |                                       |
|            |            |               |                  |                                  |                                       |
|            |            |               |                  |                                  |                                       |
|            |            |               |                  |                                  |                                       |
|            |            |               |                  |                                  |                                       |
|            |            |               |                  |                                  |                                       |
|            |            |               |                  |                                  |                                       |
|            |            |               |                  |                                  |                                       |
|            |            |               |                  |                                  |                                       |
|            |            |               |                  | Total do Projeto:                |                                       |

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

|              |                                                       |                      |
|--------------|-------------------------------------------------------|----------------------|
| Local e Data | Assinatura do Representante do Grupo Informal         | Fone/E-mail:<br>CPF: |
| Local e Data | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal | Assinatura           |
|              |                                                       |                      |
|              |                                                       |                      |

**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE                                             |                                     |                 |                                    |                                 |                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------|------------------------------------|---------------------------------|------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N. ....                                                                 |                                     |                 |                                    |                                 |                                    |
| I. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR                                                                                                             |                                     |                 |                                    |                                 |                                    |
| FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL                                                                                                                   |                                     |                 |                                    |                                 |                                    |
| 1. Nome do Proponente                                                                                                                      |                                     |                 | 2. CPF                             |                                 |                                    |
| 3. Endereço                                                                                                                                |                                     | 4. Município/UF |                                    | 5. CEP                          |                                    |
| 6. Nº da DAP Física                                                                                                                        |                                     | 7. DDD/Telefone |                                    | 8. E-mail (quando houver)       |                                    |
| 9. Banco                                                                                                                                   | 10. Nº da Agência                   |                 | 11. Nº da Conta Corrente           |                                 |                                    |
| II. RELAÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                   |                                     |                 |                                    |                                 |                                    |
| Produto                                                                                                                                    | Unidade                             | Quantidade      | Preço de Aquisição Unitário* (R\$) | Preço de Aquisição Total* (R\$) | Cronograma de entrega dos produtos |
|                                                                                                                                            |                                     |                 |                                    |                                 |                                    |
|                                                                                                                                            |                                     |                 |                                    |                                 |                                    |
|                                                                                                                                            |                                     |                 |                                    |                                 |                                    |
|                                                                                                                                            |                                     |                 |                                    |                                 |                                    |
|                                                                                                                                            |                                     |                 |                                    |                                 |                                    |
|                                                                                                                                            |                                     |                 |                                    |                                 |                                    |
| Total do Projeto (R\$)                                                                                                                     |                                     |                 |                                    |                                 |                                    |
| * Preço publicado no Edital N. .... (o mesmo que consta na Chamada Pública).                                                               |                                     |                 |                                    |                                 |                                    |
| III. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC                                                                                   |                                     |                 |                                    |                                 |                                    |
| 1. Nome                                                                                                                                    |                                     | 2. CNPJ         |                                    | 3. Município                    |                                    |
| 4. Endereço                                                                                                                                |                                     |                 |                                    | 5. Fone                         |                                    |
| 6. Nome do Representante Legal                                                                                                             |                                     |                 |                                    | 7. CPF                          |                                    |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |                                     |                 |                                    |                                 |                                    |
| Local e Data                                                                                                                               | Assinatura do Fornecedor Individual |                 | CPF:                               |                                 |                                    |

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

Declaramos para os fins de direito, de que os gêneros alimentícios a serem entregues, conforme projeto de venda referente à Chamada Pública nº 001/2025, são oriundos de produção própria.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(nome legível, nº RG e CPF e assinatura)

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO**  
**DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA**

*(MODELO GRUPO FORMAL)*

**CHAMADA PÚBLICA N. 001/2025**

O(A) \_\_\_\_\_ (nome do Grupo Formal), inscrito(a) no CNPJ Nº \_\_\_\_\_ DAP Jurídica Nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço da cooperativa/associação), neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_ (nome do representante legal da cooperativa/associação), portador(a) do RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ano/Entidade Executora referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009, as Resoluções/FNDE relativas ao PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

(Município/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome por extenso e assinatura do representante legal da Cooperativa/Associação)

CPF \_\_\_\_\_

(Carimbo da Cooperativa/Associação)

**ANEXO VI  
MINUTA DE CONTRATO Nº .../2025**

**Autorizado no  
Processo nº 750/2025**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE AMPARO, CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONTRATADA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, DURANTE O PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/2025.**

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705- Centro - Amparo/SP, inscrito no CNPJ 43.465.459/0001-73, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **SERGIO JOSÉ FAGUNDES JUNIOR**, Matrícula Institucional 10113, e de outro lado, a empresa, na qualidade de **CONTRATADA**, a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr. (a). \_\_\_\_\_, têm entre si justo e contratado o fornecimento dos gêneros alimentícios supra sumulados, conforme Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26/2013, Resolução Nº 04/2015, Resolução Nº 6, de 08 de maio de 2020, Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021, Lei Federal Nº 14.660 de 23/08/2023 e Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações, de acordo com o proposto na Chamada Pública nº \_\_\_\_/2025, constante do Processo citado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A CONTRATADA**, obriga-se ao fornecimento parcelado, em entregas semanais, quinzenais e/ou mensais, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, de acordo com o proposto na Chamada Pública nº \_\_\_\_/2025, conforme Edital, Termo de Referência e Anexos, partes integrantes do processo licitatório.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS:**

| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Unidade de Medida |
|------|----------------------|------------|-------------------|
|------|----------------------|------------|-------------------|

|    |                                            |       |    |
|----|--------------------------------------------|-------|----|
| 1  | Abacate (Kg)                               | 520   | KG |
| 2  | Abóbora (Kg)                               | 740   | KG |
| 3  | Abobrinha (Kg)                             | 770   | KG |
| 4  | Acelga (unid.)                             | 378   | UN |
| 5  | Alface (unid.)<br>normal e orgânica        | 3400  | UN |
| 6  | Banana nanica<br>(Kg) normal e<br>orgânica | 8220  | KG |
| 7  | Banana Prata<br>(Kg) normal e<br>orgânica  | 4110  | KG |
| 8  | Batata doce (Kg)                           | 944   | KG |
| 9  | Beterraba (Kg)                             | 825   | KG |
| 10 | Brócolis (unid.)                           | 2135  | UN |
| 11 | Caqui (Kg)                                 | 1250  | KG |
| 12 | Cheiro verde<br>(maço)                     | 2050  | UN |
| 13 | Chicória (Un)<br>normal e orgânica         | 1854  | UN |
| 14 | Chuchu (Kg)                                | 1276  | KG |
| 15 | Couve (unid.)                              | 2030  | MÇ |
| 16 | Couve-flor (unid.)                         | 1260  | UN |
| 17 | Goiaba (Kg)                                | 5008  | KG |
| 18 | Laranja                                    | 3552  | KG |
| 19 | Limão (Kg)                                 | 1500  | KG |
| 20 | Mandioca<br>descascada e<br>congelada (Kg) | 1008  | KG |
| 21 | Mandioquinha<br>(Kg)                       | 1650  | KG |
| 22 | Mel de abelha<br>sachê 5g (Kg)             | 30000 | UN |
| 23 | Morango (unid.<br>250 g)                   | 4658  | BD |
| 24 | Pepino caipira<br>(Kg)                     | 1552  | KG |
| 25 | Pitaya (Kg)                                | 3000  | KG |
| 26 | Repolho (unid)                             | 1780  | UN |
| 27 | Tangerina (kg)                             | 5552  | KG |
| 28 | Tomate Longa<br>vida (Kg)                  | 5300  | KG |
| 29 | Vagem macarrão<br>(kg)                     | 543   | KG |

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que

possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos, e os produtos orgânicos e/ou agroecológicos, desde que atenda às especificações descritas no ANEXO I e desde que tais produtos orgânicos e/ou agroecológicos sejam devidamente certificados como tais por certificadoras nacionalmente reconhecidas ou pelo Sistema Participativo de Garantia, nos moldes da Lei Federal 10.831/2003 e da regulamentação pertinente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, no Edital, no Termo de Referência e Anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** Sem prejuízo de demais disposições do Edital, Termo de Referência e Anexos, o fornecimento dos itens deverá atender a:

1. A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida pela legislação vigente da ANVISA, Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) e especificações de acordo com os anexos dessa chamada pública. Todos os produtos deverão ser de boa qualidade e serão devolvidos caso não sejam atendidas as solicitações do edital;
2. A **CONTRATADA** será responsável por garantir a qualidade dos produtos até completar o total do pedido. Não serão aceitos os produtos que não atenderem ao Edital. Deverá se comprometer a substituir ou repor imediatamente o produto quando ele não atender as legislações sanitárias em vigor;
3. Fica reservado ao Departamento de Alimentação Escolar o direito de aceitar ou não alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção;
4. Na Cláusula do Objeto do Instrumento se encontra a tabela com as quantidades aproximadas dos pedidos para cada item. Essas quantidades podem variar, podendo ter aumento, diminuição ou serem canceladas, devido a feriados, pontos facultativos ou alteração do número de alunos matriculados na rede.;
5. Os gêneros deverão estar acondicionados em caixas próprias para hortifrutigranjeiros (plásticas), devidamente higienizadas e protegidas do sol, chuva e umidade. Não serão aceitos nenhum tipo de hortifrutigranjeiros entregues em caixa de madeira;
6. Os hortifrutigranjeiros deverão ser transportados em veículo apropriado para esse fim. Caminhão ou outro veículo com isolamento térmico (isotérmico).

**CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS** - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de

**CLÁUSULA QUINTA – DA PERIODICIDADE DAS ENTREGAS** - As entregas serão semanais, quinzenais e/ou mensais e deverão ser realizadas conforme programação de datas e quantidades informadas pelo Departamento de Alimentação Escolar, em quantidade(s) a ser(em) estabelecida(s) semanalmente via e- mail; sendo o horário para a entrega as 07:00h.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO** – O presente Instrumento tem vigência de 12 (doze) meses a partir da data de recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado em havendo acordo entre as partes, nos termos da lei, sendo o mesmo prazo para o fornecimento dos gêneros alimentícios objeto da contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO** - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** receberá o valor total estimado de R\$ ... (...), devendo o pagamento ser realizado após cada entrega, através de transferência e/ou depósito bancário, e em até 15 (quinze) dias após cada efetiva entrega e recebimento da Nota Fiscal:

| Item | Descrição do Produto                       | Quantidade | Unidade de Medida | Valor unitário | Valor total |
|------|--------------------------------------------|------------|-------------------|----------------|-------------|
| 1    | Abacate (Kg)                               | 520        | KG                |                |             |
| 2    | Abóbora (Kg)                               | 740        | KG                |                |             |
| 3    | Abobrinha (Kg)                             | 770        | KG                |                |             |
| 4    | Acelga (unid.)                             | 378        | UN                |                |             |
| 5    | Alface (unid.)<br>normal e orgânica        | 3400       | UN                |                |             |
| 6    | Banana nanica<br>(Kg) normal e<br>orgânica | 8220       | KG                |                |             |
| 7    | Banana Prata<br>(Kg) normal e<br>orgânica  | 4110       | KG                |                |             |
| 8    | Batata doce (Kg)                           | 944        | KG                |                |             |
| 9    | Beterraba (Kg)                             | 825        | KG                |                |             |
| 10   | Brócolis (unid.)                           | 2135       | UN                |                |             |
| 11   | Caqui (Kg)                                 | 1250       | KG                |                |             |
| 12   | Cheiro verde<br>(maço)                     | 2050       | UN                |                |             |
| 13   | Chicória (Un)                              | 1854       | UN                |                |             |

|    |                                      |       |    |  |
|----|--------------------------------------|-------|----|--|
|    | normal e orgânica                    |       |    |  |
| 14 | Chuchu (Kg)                          | 1276  | KG |  |
| 15 | Couve (unid.)                        | 2030  | MÇ |  |
| 16 | Couve-flor (unid.)                   | 1260  | UN |  |
| 17 | Goiaba (Kg)                          | 5008  | KG |  |
| 18 | Laranja                              | 3552  | KG |  |
| 19 | Limão (Kg)                           | 1500  | KG |  |
| 20 | Mandioca descascada e congelada (Kg) | 1008  | KG |  |
| 21 | Mandioquinha (Kg)                    | 1650  | KG |  |
| 22 | Mel de abelha sachê 5g (Kg)          | 30000 | UN |  |
| 23 | Morango (unid. 250 g)                | 4658  | BD |  |
| 24 | Pepino caipira (Kg)                  | 1552  | KG |  |
| 25 | Pitaya (Kg)                          | 3000  | KG |  |
| 26 | Repolho (unid)                       | 1780  | UN |  |
| 27 | Tangerina (kg)                       | 5552  | KG |  |
| 28 | Tomate Longa vida (Kg)               | 5300  | KG |  |
| 29 | Vagem macarrão (kg)                  | 543   | KG |  |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fornecedor deverá indicar no corpo do documento fiscal:

- Número da Ordem de Compra
- Número do Empenho;
- Número do Processo de Contratação;
- Dados bancários para efetivação do pagamento

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA**, deverá enviar junto com a nota fiscal eletrônica, a relação dos agricultores participantes daquela entrega, informando os itens e respectivas quantidades e valores correspondentes a cada agricultor. Caso a **CONTRATADA** não envie a relação de agricultores, o pagamento ficará retido até atender essa solicitação, uma vez de que se trata de uma exigência do FNDE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Considerando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, publicada em 27 de junho de 2023, e

ainda o Decreto Municipal nº 6.788 de 14 de setembro de 2023, todos os pagamentos à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a, quando sujeitos a retenção, destacar a retenção do imposto de renda no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN 1.234/2012 (art. 3º-A, IN 1.234/2012). Quando não houver incidência de retenção do IR na fonte, conforme elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverão apresentar, juntamente ao documento fiscal, declaração conforme anexos II, III e IV da referida instrução.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Se não cumpridas as determinações previstas no parágrafo acima a **CONTRATADA** será notificada para retificar o documento fiscal, com o que, o prazo para pagamento da NF será contado a partir do recebimento, pelo **CONTRATANTE**, do documento devidamente retificado, ou acompanhado da declaração de não incidência, isenção, entre outra(s), quando for o caso

**PARÁGRAFO QUINTO** - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação

#### **CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES:**

1. O **FORNECEDOR** que aderir a este processo declara que atende a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possui autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
2. O **FORNECEDOR** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente da ANVISA, Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) e especificações de acordo com os anexos dessa chamada pública. É parte integrante dessa chamada pública o anexo com estimativa de consumo semanal, de fornecimento contínuo.
3. As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixas plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto; Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.
4. Para produtos orgânicos certificados, haverá acréscimo de até 30% em relação ao valor do item convencional, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.
5. Fica reservado a Secretaria Municipal de Educação o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão

afetar a produção. Em caso de reclassificação os preços oscilarão de acordo com as cotações da CONAB e respeitará os preços mínimos sugeridos pelos órgãos oficiais do governo.

6. O **FORNECEDOR** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida pela legislação vigente da ANVISA, Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) e especificações de acordo com os anexos dessa chamada pública. Todos os produtos deverão ser de boa qualidade e serão devolvidos caso não sejam atendidas as solicitações do Edital.

7. O **FORNECEDOR** será responsável por garantir a qualidade dos produtos até completar o total do pedido. Não serão aceitos os produtos que não atenderem ao edital. Deverá se comprometer a substituir ou repor imediatamente o produto quando o mesmo não atender as legislações sanitárias em vigor.

8. Fica reservado ao Departamento de Alimentação Escolar o direito de aceitar ou não alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção.

9. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem vegetal.

**CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS - A CONTRATADA** será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados à mesma, assumindo todas as despesas com transporte, alimentação, os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - No valor contratado estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE** - os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data da contratação

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** - Sem prejuízo das disposições do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da referida lei.

### **CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO –**

Somente será restabelecido o equilíbrio da equação financeira do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme prevê o Artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 14.133/2021, ficando exclusivamente sob responsabilidade da **CONTRATADA** a comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **02.10.03.12.306.1002.4051.3.3.90.30.00** - FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA PRÉ ESCOLA - Ficha: 501/2025 Fonte: -5. - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS Cód. Aplica.: 284.0000-RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO; **02.10.03.12.306.1003.4052.3.3.90.30.00** - FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO - Ficha: 502/2025 Fonte: -5. - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS Cód. Aplica.: 285.0000-RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO; **02.10.03.12.306.1001.4050.3.3.90.30.00** - FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA CRECHE - Ficha: 500/2025 - Fonte 5 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados) - Cód. Aplica.: 283.0000 - RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO - Reserva Dotação.: 2025 - 792; 2025 - 2280;

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL –**

O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

a) Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a **CONTRATADA** o direito à ampla defesa e ao contraditório.

b) O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES – A CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao Município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e Anexos, e àquelas assumidas no presente termo, ou ainda infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, com fundamento nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021, as seguintes penalidades:

I. Advertência e;

II. Multa, a ser aplicada em seu limite mínimo ou máximo, ou seja, de 0,5% a 30% do valor do contrato, considerando a gravidade e eventuais prejuízos causados à Administração pelo descumprimento, a ser apurado em processo administrativo.

III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta deste Município, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade, nos termos ao artigo 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos; sendo a referida penalidade precedida de análise jurídica observando as regras previstas no parágrafo 6º do artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade, nos termos ao artigo 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas no item II.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS** - Aplicar-se-ão a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Federal nº 11.947 de 16/06/2009 e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO** - Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

1. Secretário Municipal de Educação - Sr. Sergio José Fagundes Junior - Matrícula Institucional: 10113;
2. Sr. ... – Cargo ... - Matrícula Institucional.: ...;

3. Sr. ... – Cargo ... - Matrícula Institucional.: ...;

4. Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.

5. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

6. A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS COMUNICAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES** – Todas as comunicações, notificações e intimações, serão realizadas pelo endereço de e-mail descrito na proposta da **CONTRATADA**, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail [contratos@amparo.sp.gov.br](mailto:contratos@amparo.sp.gov.br), e terá sua validade após o recebimento do protocolo/confirmação emitido pelo Departamento de Suprimentos da **CONTRATANTE**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS ENCARGOS** - A **CONTRATADA** obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços, objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá de maneira exclusiva.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO** – “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO** - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento, em 03 (três) vias originais somente no anverso, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraíndo-se tantas cópias quantas se fizerem



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO

CONTRATADA: ...

CONTRATO Nº: .../2025

**OBJETO: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE AMPARO, CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONTRATADA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, DURANTE O PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_/2025.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA/ OAB/SP Nº 354.915 / [mmclima@amparo.sp.gov.br](mailto:mmclima@amparo.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

## 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Amparo, ... de ... de 2025.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CARLOS ALBERTO MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO

CPF: 217.XXX.XXX-46

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

#### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

#### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: Pelo contratante:

Nome: SÉRGIO JOSÉ FAGUNDES JÚNIOR

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF: 288. XXX.XXX -51

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela contratada:

Nome...

Cargo: REPRESENTANTE

CPF nº ...

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: SÉRGIO JOSÉ FAGUNDES JÚNIOR

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF: 288. XXX.XXX -51

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: GESTOR

Nome: ...

Cargo: ...

CPF: ...

Assinatura: \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL

Nome: ...

Cargo: ...

CPF: ...

Assinatura: \_\_\_\_\_

